



A SUA EXCELÊNCIA  
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

*S/063/2025/XIII*

**Assunto: Requerimento - Impacto económico e social da pesca do Atum nos Açores**

Nos termos do n.º 1 e n.º 2 do art.º 182 do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o Grupo Parlamentar do PS/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Exa., para efeitos de admissão, perguntas com pedido de resposta escrita dirigidas ao Governo Regional dos Açores.

Horta, 10 de abril de 2025

Com os melhores cumprimentos

A Presidente do Grupo Parlamentar

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Andreia Cardoso', with a long horizontal stroke extending to the left.

Andreia Cardoso



## REQUERIMENTO

### **Impacto económico e social da pesca do Atum nos Açores**

Considerando que a pesca do atum nos Açores é uma atividade com um peso económico e social muito significativo, quer pelo valor comercial e emprego que gera, mas também pelo contributo relevante para o abastecimento da indústria conserveira e dos setores da restauração e da hotelaria da Região;

Considerando que a pesca do atum nos Açores é realizada com a arte de salto e vara, método sustentável e sem impacto no ecossistema, pois trata-se de uma pesca artesanal direcionada a grandes pelágicos, seletiva, que não possui capturas laterais, evitando, assim, a captura de peixes mais jovens ou espécies não comerciais, o que contribui para a conservação das espécies marinhas;

Considerando que a proposta apresentada pelo Partido Socialista, vertida no Projeto de Decreto Legislativo Regional “*Terceira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, que estrutura o Parque Marinho dos Açores*”, vem clarificar a redação do RAMPA - Regime das Áreas Marinhas Protegidas dos Açores, o qual já contemplava a possibilidade da pesca com a arte de salto e vara;

Considerando que a interpretação jurídica feita pelo Governo Regional dos Açores, no âmbito do RAMPA, é claramente prejudicial para os pescadores ao restringir de forma significativa as áreas tradicionais de pesca de atum, sem que exista qualquer mecanismo de compensação ou plano de reestruturação em curso;

Considerando que alguns segmentos de frota, especialmente os de pesca atuneira - que dependem diretamente destas áreas tradicionais de pesca -, irão sentir um impacto económico muito negativo na sua atividade;



Considerando que a restrição de acesso a estas zonas de pesca irá reduzir significativamente a quantidade de atum disponível para a indústria conserveira e para os setores do comércio, hotelaria e restauração, podendo levar a alterações profundas na cadeia de fornecimento e ao aumento das importações de matéria-prima;

Considerando que tais limitações conduzirão a uma diminuição significativa de atum em primeira venda, com forte impacto quer nas exportações quer no abastecimento ao mercado local;

Considerando, por fim, que a diminuição de descargas em lota conduzirá, inevitavelmente, a um decréscimo das receitas arrecadadas pela Lotaçor, SA.

**Vem o Grupo Parlamentar do Partido Socialista dos Açores, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, através dos deputados abaixo-assinados, solicitar ao Governo Regional dos Açores os seguintes esclarecimentos:**

**1. Que quantidades e valor comercial de atum patudo (*Thunnus obesus*), bonito (*Katsuwonus pelamis*), voador (*Thunnus alalunga*) e rabilho (*Thunnus thynnus*) foram descarregadas nos portos da Região entre 2015 a 2024?**

**2. Que quantidades e valor comercial de atum patudo (*Thunnus obesus*), bonito (*Katsuwonus pelamis*) e voador (*Thunnus alalunga*) descarregadas nos portos da Região, tiveram como destino a indústria conserveira, entre 2015 a 2024?**

**3. Qual o valor das taxas de lota (comprador, vendedor e indústria) arrecadadas pela Lotaçor, entre 2015 a 2024?**



GRUPO  
PARLAMENTAR



Partido Socialista  
AÇORES

4. Quantas licenças de pesca de salto e vara foram atribuídas pelo Governo Regional nos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025?

5. Solicitam-se os dados, discriminados por ano e por zona (banco submarino ou reserva marinha), sobre a frequência de atividade das embarcações atuneiras nas áreas abrangidas pelo RAMPA, entre 2015 e 2025, com base nos registos do sistema MONICAP da Inspeção Regional das Pescas e nas observações do Programa de Observação das Pescas dos Açores (POPA).

Açores, 10 de abril de 2025.

Os deputados,

Gualberto Rita

Cristina Calisto

Andreia Cardoso

Inês Sá

Carlos Silva

Isabel Teixeira

José Eduardo

Joana Pombo Tavares

Marta Matos

José Ávila

Berto Messias

José Miguel Toste



GRUPO  
PARLAMENTAR

Partido Socialista  
AÇORES

Lubélio Mendonça

Marlene Damião

Mário Tomé

Patrícia Miranda

Russell Sousa

Vasco Cordeiro